



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

# INFORMATIVO OFICIAL

Ano 35 – Piraí, 22 de Dezembro de 2025 – Nº3061



## DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

### SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



### DECRETO 7.216/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, os dias 24, 26 e 31 de dezembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2026, excluindo-se aquelas consideradas como serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7.155 de 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 7.217/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.074,06 (**Sessenta e dois mil, setenta e quatro reais e seis centavos.**) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7217				
Suplementação de Créditos			Data 22/12/2025	
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
269	846	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000	963,32
269	845	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000	3.015,13
269	319	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000	37.726,41
269	267	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.16350000	1.940,06
841	262	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	14.348,64
841	1035	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	4.080,50

**Soma:** 62.074,06

Anulação de Créditos			
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipode Crédito	Data 22/12/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
262		1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904900.15001002
267		1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903000.16350000
319		1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16350000
845		1	1.10.1.10.303.0051.2305.33909100.16350000
846		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33909100.16350000
1035		1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.15001002

**Soma:** 62.074,06

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.218/25  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**
**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 473.252,81 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7218			
Suplementação de Créditos			Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária
86	95	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.00.122.0029.2149.31909400.15000000 6.951,90
91	95	1	1.04.00.122.0029.2149.33903600.15000000 1.248,93
92	213	1	1.04.00.122.0029.2149.33903900.15000000 1.248,93
133	156	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.00.122.0029.2156.31901100.15000000 900,00
140	142	1	1.05.00.122.0029.2156.33901300.15000000 30,00

145	142	1	1.05.00.122.0029.2156.33903900.15000000	2.756,97
326	200	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 1.11.00.122.0029.2152.31901100.15000000	20.216,97
385	200	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.12.00.20.122.0029.2150.31901600.15000000	5.573,22
392	200	1	1.12.00.20.122.0029.2150.33903600.15000000	1.250,00
524	200	1	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO 1.16.00.04.122.0029.2158.31901100.15000000	76.641,69
589	156	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA 1.18.00.26.122.0029.2161.31901100.15000000	400,00
781	793	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA 1.21.00.04.122.0029.2151.33903900.15000000	5.000,00
781	213	1	1.21.00.04.122.0029.2151.33903900.15000000	320,00
781	782	1	1.21.00.04.122.0029.2151.33903900.15000000	1.324,85
807	200	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.22.00.04.122.0029.2153.31901600.15000000	3.803,63
906	81	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1.02.00.04.122.0029.2146.33904600.15000000	6.500,00
907	81	1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1.03.00.04.122.0029.2148.33904600.15000000	15.500,00
908	81	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.00.04.122.0029.2149.33904600.15000000	12.500,00
909	81	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.05.00.04.122.0029.2156.33904600.15000000	11.500,00
910	133	1	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 1.06.00.04.124.0029.2147.33904600.15000000	1.200,00
910	141	1	1.06.00.04.124.0029.2147.33904600.15000000	800,00
911	81	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E COORD. GOVERNAMENTAL 1.07.00.04.121.0029.2159.33904600.15000000	4.400,00
911	95	1	1.07.00.04.121.0029.2159.33904600.15000000	100,00
912	133	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.00.04.122.0029.2160.33904600.15000000	118.000,00

**Informativo Oficial**

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Piraí-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Luiz Fernando de Souza

**VICE-PREFEITO**  
Alexsandro Sena Silva

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**  
Paulo Mauricio Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**  
Odenir Moreira Guedes  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rita de Cássia Teixeira de Barros  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**  
Rodrigo Faria de Abreu  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COMUNICAÇÃO**  
Pérola Borges Soares Nunes  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Breno Borges Soares Nunes  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**  
Juciema Matias dos Santos Lima  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**  
Claudia da Silva Rodgers  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**  
Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**  
Lourivane Norris Ribeiro  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [segoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:segoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**  
Eleandro Machado Walverde  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [meioambiente@pirai.rj.gov.br](mailto:meioambiente@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**  
Alexsandro Sena Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim  
Praça da Santana, nº 49 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9932  
E-mail: [secmpcg@pirai.rj.gov.br](mailto:secmpcg@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**  
Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Alex Joaquim da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [serpub@pirai.rj.gov.br](mailto:serpub@pirai.rj.gov.br)

**ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**  
Luiz Carlos Vidal Barroso  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Piraí-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**  
Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)  
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)  
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

**Vereadores**  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Evandro Soriano da Silva  
José Otávio Ferreira de Abreu  
Júlio Cézar da Fonseca Alves  
Darlei Gomes de Moraes  
Luiz Fernando Colucci Junior

Decreto Nº 7218				
Suplementação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
912	81	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33904600.15000000	22.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
913	95	1	1.09.0.27.122.0029.2155.33904600.15000000	19.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
914	81	1	1.12.0.20.122.0029.2150.33904600.15000000	13.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
915	141	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33904600.15000000	9.000,00
915	95	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33904600.15000000	31.000,00
			COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
917	81	1	1.16.1.15.182.0029.2162.33904600.15000000	1.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
918	200	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.15000000	17.500,00
918	133	1	1.18.0.26.122.0029.2161.33904600.15000000	11.933,33
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA	
919	912	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33904600.15000000	22.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
920	81	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33904600.15000000	3.000,00
920	133	1	1.22.0.04.122.0029.2153.33904600.15000000	7.366,67
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
926	133	1	1.11.0.04.122.0029.2152.33904600.15000000	8.500,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
928	210	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31919200.15000000	3.927,72
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1030	200	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33900800.15000000	25,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1261	353	1	1.11.0.19.722.0026.2138.33904000.15000000	4.333,00
Soma:				473.252,81
Anulação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
81	1	1	1.04.0.04.122.0029.2149.31901100.15000000	90.400,00
95	1	1	1.04.0.04.122.0029.2149.33904900.15000000	58.800,83
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
133	1	1	1.05.0.04.122.0029.2156.31901100.15000000	147.000,00
141	1	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33901400.15000000	9.800,00
142	1	1	1.05.0.04.122.0029.2156.33903000.15000000	2.786,97
156	1	1	1.05.0.04.128.0031.2193.33901400.15000000	1.300,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
200	1	1	1.08.0.04.122.0029.2160.31901100.15000000	125.010,51
Anulação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
210	1	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33903900.15000000	3.927,72
213	1	1	1.08.0.04.122.0031.2227.44905200.15000000	1.568,93
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
353	1	1	1.11.0.19.572.0026.1134.44905200.15000000	4.333,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA	
782	1	1	1.21.0.04.122.0029.2151.33904000.15000000	1.324,85
793	1	1	1.21.0.13.392.0010.1055.33903600.15000000	5.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
912	1	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33904600.15000000	22.000,00
Soma:				473.252,81

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



#### COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

#### FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**  
Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**





# DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

## COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

## FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

## SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**



## DECRETO 7.219/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.022,58 (Cento e oito mil, vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7219				
Suplementação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
5	15	1	CÂMARA MUNICIPAL	1.01.00.01.031.0011.2060.31909400.15000000 108.022,58
<b>Soma:</b>				<b>108.022,58</b>
Anulação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
15		1	CÂMARA MUNICIPAL	1.01.00.01.031.0011.2060.33904000.15000000 108.022,58
<b>Soma:</b>				<b>108.022,58</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO 7.220/25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892 de 11 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$48.576,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e seis reais.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7220				
Suplementação de Créditos				Data 22/12/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
254	254	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.16040000 48.576,00
<b>Soma:</b>				<b>48.576,00</b>
Decreto Nº 7220				Data 22/12/2025
1713503102			Vigilância em Saúde - Ag. Com. Endemias	48.576,00
<b>Soma:</b>				<b>48.576,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Vigilância em Saúde - Ag. Com. Endemias

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.221/25  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“ATUALIZA OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DA LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, o que estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37 *caput*, que regulamenta os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que é devida a conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada e nem utilizada para fins de contagem em dobro da aposentadoria;

**CONSIDERANDO**, que foi verificado pela atual gestão municipal, a existência de um grande número de processos, sem a devida análise e posterior pagamento em pecúnia da licença-prêmio aos servidores inativos, com pendências geradas desde o ano de 2019 até a presente data;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O pagamento da licença-prêmio não usufruída em atividade pelos servidores públicos do Município de Piraí, e que não tenha sido contada em dobro para aposentadoria convertida em pecúnia, obedecerão os seguintes parâmetros:

- I – ordem cronológica de requerimentos apresentados neste Município;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

**Parágrafo Único:** Os processos de requerimento de pagamento de licença em pecúnia oriundos de aposentadoria e de pensão, só serão encaminhados para pagamento com a Certidão de Decisão pelo Registro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A análise dos critérios e ordem cronológica disposta no art. 1º do presente Decreto, será realizada por parte da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, com possibilidade de recurso a autoridade superior.

**Art. 3º** - O requerimento deverá ser efetuado dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da data da extinção do vínculo funcional com o Município de Piraí, seja em razão de aposentadoria, demissão ou exoneração.

**Art. 4º** - A base de cálculo para efeito de indenização deverá considerar o último contracheque do servidor quando em atividade, incluídas as verbas de cunho eminentemente remuneratório e excluídas as parcelas indenizatórias e/ou eventuais.

**§ 1º** São exemplos de verbas remuneratórias que deverão ser consideradas no cálculo da indenização referente a licenças-prêmio não gozadas:

- I – vencimento;
- II – adicional por tempo de serviço;
- III – gratificação incorporada.

**§ 2º** São exemplos de verbas que por seu caráter indenizatório e/ou eventual não deverão ser consideradas no cálculo da indenização referente a licenças-prêmio não gozadas.

- I – auxílio-alimentação;
- II – auxílio-transporte;
- III – abono permanência

**§ 3º** Para a contagem proporcional dos dias não usufruídos e indenizáveis de licença-prêmio deverá ser considerada a última remuneração do servidor quando em atividade, apurada por mês comercial, ou seja, 30 (trinta) dias, observadas as disposições contidas no §1º e no §2º deste artigo.

**§ 4º** Os valores de composição da base de cálculo devem observar o limite estabelecido pelo art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

**§ 5º** O valor da indenização deverá ser atualizado, adotando-se como índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme estabelecido pelo Banco Central.

**Art. 5º** - Os pedidos de pagamento de licença prêmio em pecúnia que já se encontram em fase de parcelamento, e analisados anteriormente, continuarão tendo suas parcelas liquidadas de acordo com o fracionamento realizado previamente.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.817, de 23 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 7.222/25  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.892, de 11 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43,§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 362.400,90 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7222				
Suplementação de Créditos			Data 22/12/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
426	532	1	1.13.1.08.243.0004.2023.33903600.15000000	20.865,00
446	445	1	1.13.1.08.244.0025.1125.31901100.15000000	18.469,23
453	1042	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	20.000,00
453	922	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	39.750,00
453	444	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	9.128,96
453	250	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	2.168,13
453	247	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	30.000,00
453	242	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	18.000,00
453	1043	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	20.000,00
453	1041	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	20.000,00
453	208	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	76.000,00
453	210	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901100.15000000	72.000,00
455	467	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901300.15000000	483,97
456	444	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901600.15000000	5.471,04
456	445	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31901600.15000000	1.530,77
457	467	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31909400.15000000	3.033,80
885	869	1	1.13.1.08.243.0004.2023.33904600.15010000	3.000,00
1025	869	1	1.13.1.08.244.0025.1125.33904600.15010000	2.500,00
Soma:				<b>362.400,90</b>
Anulação de Créditos			Data 22/12/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
208	1	1	1.08.0.04.122.0029.2160.33903000.15000000	76.000,00
210		1	1.08.0.04.122.0029.2160.33903900.15000000	72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
242		1	1.09.0.27.812.0050.2310.33903900.15000000	18.000,00
247		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903300.15000000	30.000,00
250		1	1.09.0.27.813.0050.2302.33903900.15000000	2.168,13
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
444		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905100.15000000	14.600,00
445		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905200.15000000	20.000,00
467		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33904900.15000000	3.517,77
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
532		1	1.16.0.04.122.0029.2158.33903000.15000000	20.865,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
869		1	1.05.0.04.122.0029.2156.33904600.15010000	5.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
922		1	1.13.1.08.244.0025.1125.33904600.15000000	39.750,00
1041		1	1.13.1.08.244.0025.1125.33903000.15000000	20.000,00
1042		1	1.13.1.08.244.0025.1125.33903900.15000000	20.000,00

Anulação de Créditos				
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1043		1	1.13.1.08.244.0025.1125.44905200.15000000	20.000,00
Soma:				<b>362.400,90</b>

**Artigo 2º** -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2593/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Governo, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº PIR-020201/000454/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **LAURA BAYLÃO PINTO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13667 e **JOÃO VITOR BARBOSA RODRIGUES DA SILVA**, Assessor Executivo, matrícula 13668, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 085/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2594/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº PIR-020210/000248/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **FRANKLIN DIAS COELHO**, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula nº 11864 e **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, Chefe de Setor de Controle e Avaliação, matrícula 8747, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar o Contrato Administrativo nº 085/2023 da Associação Cultural e de Pesquisa Noel Rosa.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2595/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº PIR-020215/000254/2025;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **GEFERSON HENRIQUE PEDRO**, Assessor Executivo, matrícula nº 13214, **RODRIGO LOPES VIANA**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13268, **ALEXSANDRO SENA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, matrícula nº 12979, para exercerem a função de Fiscalizar e acompanhar Pregão Eletrônico nº 015/2025, Contrato Administrativo nº 082/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2596/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020216/001186/2025;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, **THAIS DA CUNHA AURELIANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11310, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Janeiro/2026 e término no último dia do mês de Março/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor "Nandão" para apresentação na Festa de encerramento dos projetos em Ribeirão das Lajes, através da Empresa "**Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710**", no valor de **R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)**, conforme instruído no processo PIR-020211/000431/2025.

Piraí, 22 de dezembro de 2025.

**Luiz Fernando de Souza**  
Prefeito Municipal

**ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Piraí/RJ, de acordo com o disposto da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo administrativo no SEI nº PIR-020201/000410/2025, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2025, promovido pelo órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, firmado com a empresa ZEUS ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 7.571.480/0001-50, no valor de R\$ 255.196,17 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dezessete centavos), para Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina destinada à ambientação e iluminação dos espaços públicos do Município de Piraí.

Piraí, 22 de dezembro de 2025.

 Assinado de forma digital por  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**:56921195791  
Dados: 2025.12.22 16:50:46 -03'00'

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA SMS/GS Nº 106 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação, de Pregoeiro e para integrarem a equipe de apoio e Comissão de Contratação, visando a condução dos processos de contratação e licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência atribuída à Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes às licitações e contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Agente de Contratação a servidora Mariana Cristina de Souza - Matrícula 11658

Art. 2º - Designar para o exercício da função de Pregoeiro, em licitações na modalidade de pregão, a servidora Mariana Cristina de Souza - Matrícula 11658

Art. 3º - Designar, para integrar a equipe de apoio os servidores:

- I. Monique Lima Baião - Matrícula 5518
- II. Wallace Nicolas Vieira da Silva - Matrícula 13510
- III. Vitor Henrique Pereira Marinho - Matrícula 13757
- IV. Jonathan Antônio Andrade Paiva - Matrícula 13892


**PORTARIA SMS/GS Nº. 107 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que específica:

I – Processo administrativo nº. 001629/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-040/2025.

a) Ata de Registro de Preços nº. 116/2025 – Empresa: M F S Cabral Ltda.

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Claudinei Octaviano Martins - matrícula: 8947;

**Fiscal Administrativo II:** José Carlos Vilas - matrícula: 10505;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PORATARIA SMS/GS Nº. 108 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que específica:

I – Processo administrativo nº. 000928/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-041/2025.

a) Ata de Registro de Preços nº. 117/2025 – Empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Andréa Sabino Filgueiras Abranches – matrícula: 11284;

**Fiscal Administrativo II:** Julliana de Souza Leandro – matrícula: 11253;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PORATARIA SMS/GS Nº. 109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que específica:

I – Processo administrativo nº. 000944/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-43/2025.

a) Ata de Registro de Preços nº. 118/2025 – Empresa: Medka Distribuidora Hosp. Ltda.

b) Ata de Registro de Preços nº. 119/2025 – Empresa: Veritas Farma Distribuidora Ltda.

Fiscais Administrativos:

**Fiscal Administrativo I:** Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524;

**Fiscal Administrativo II:** Virginia Vasconcelos Vilela – matrícula: 12835;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

#### PORATARIA SMS/GS Nº. 110 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que específica:

I – Processo administrativo nº. 000888/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-42/2025.

a) Ata de Registro de Preços nº. 118/2025 – Empresa: Perfil Soluções Empresariais Ltda.

**Fiscal Administrativo I:** Manoela das Dores Marques da Silva – matrícula 11255;

**Fiscal Administrativo II:** Letícia Cambraia da Silva Tavares – matrícula 13105;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/GS Nº. 111 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

## Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. 01833/2025 – Pregão Eletrônico nº. SMS-38/2025.

- a) Empresa: Fox Comercial, Industrial, Construções e Serviços.
- b) Empresa: AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares.
- c) Empresa: Visamed Comércio de Material Hospitalar Eireli.
- d) Empresa: DTRM Comércio e Representação LTDA.

Fiscal Administrativo I: Sérgio Júnior de Oliveira Figueiredo Silva – matrícula 8772;

Fiscal Administrativo II: Lívia Campos da Cunha – matrícula 9599;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

## PORTARIA SMS/GS Nº. 112 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

## Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. 001686/2025 – Dispensa Eletrônica nº. SMS-040/2025.

- a) Empresa: RIO ALFA CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA.

Fiscal Administrativo I: Bruno Leite da Silva – matrícula 10283;

Fiscal Administrativo II: Ingrid Pereira Ribeiro Pinto – matrícula 13713;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a pactuação interfederativa das Metas e Indicadores Estaduais para 2026/2027, relativas ao Município de Piraí.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando que os indicadores de pactuação interfederativa da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro são índices numéricos que podem refletir situações de saúde, acesso, oferta e qualidade de serviços e ações de saúde, dentre outras questões, a partir de análise específica;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 11ª reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a pactuação interfederativa das Metas e Indicadores Estaduais para 2026/2027, relativas ao Município de Piraí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
César de Souza Carvalho  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 233, de 11 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

  
Luiz Fernando de Souza  
Prefeito de Piraí

## RESOLUÇÃO Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Consolida a aprovação do relatório final da XXI Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no art. 36, § 2º que determina a submissão dos Instrumentos de Gestão do SUS ao Conselho Municipal de Saúde;

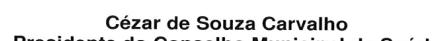
Considerando a decisão da plenária da XXI Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de agosto de 2025, tendo como tema central: "CONEXÕES VIVAS – Saúde com Diversidade, Sustentabilidade e Regeneração: por um SUS integral, inclusivo e universal";

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025.

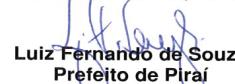
## RESOLVE:

Art. 1º - CONSOLIDAR o Relatório Final da XXI Conferência Municipal de Saúde do Município de Piraí, aprovado pela plenária, realizada no dia 24 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
César de Souza Carvalho  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 234, de 25 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

  
Luiz Fernando de Souza  
Prefeito de Piraí

## RESOLUÇÃO Nº 235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026/2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no art. 36, § 2º que determina a submissão dos Instrumentos de Gestão do SUS ao Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão da plenária da XXI Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 24 de agosto de 2025, tendo como tema central: "**CONEXÕES VIVAS – Saúde com Diversidade, Sustentabilidade e Regeneração: por um SUS integral, inclusivo e universal**";

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** o Plano Municipal de Saúde do Município de Piraí para o quadriênio 2026/2029, de acordo com as políticas aprovadas pela plenária da XXI Conferência Municipal de Saúde, aprovado pela plenária, realizada no dia 24 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cézar de Souza Carvalho**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 235, de 25 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

*Luiz Fernando de Souza*  
Prefeito de Piraí

## RESOLUÇÃO Nº 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial o disposto no art. 36, § 2º que determina a submissão dos Instrumentos de Gestão do SUS ao Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de manifestação do controle social sobre a Programação Anual de Saúde e suas respectivas alterações;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião extraordinária realizada em 25 de novembro de 2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a Programação Anual de Saúde do Município de Piraí para o exercício de 2026, na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cézar de Souza Carvalho**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 236, de 25 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

*Luiz Fernando de Souza*  
Prefeito de Piraí

## CMDCA, CMI, CMDPD, CMDIM, COMSEA

## RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMI/CMDPD/CMDIM Nº 002/2025

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA ÁREA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS BIÊNIO 2026-2028**

Os Conselhos Municipais de Direitos da Área Social do Município de Piraí — Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDIM), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Conselho Municipal do Idoso (CMI) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) — no uso das atribuições que lhes conferem suas legislações específicas, seus Regimentos Internos e demais normas aplicáveis.

**CONSIDERANDO** o processo eleitoral conjunto realizado em 04 de dezembro de 2025, conforme Edital amplamente divulgado e Ata da Assembleia Pública registrada em livro próprio;

**CONSIDERANDO** a apuração dos votos e a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais pelas entidades participantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar e dar publicidade à homologação dos resultados, para fins de nomeação e composição dos Conselhos no Biênio 2026-2028;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado da eleição das Entidades da Sociedade Civil que comporão, como titulares e suplentes, os Conselhos Municipais de Direitos para o Biênio 2026-2028, conforme quadros abaixo.

## I – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDIM - BIÊNIO 2026-2028

## Titulares:

- 1º As Guardiãs
- 2º Instituição Espírita Oásis no Caminho
- 3º Associação de Moradores de Arrozel
- 4º Centro Espírita Refúgio de Amor
- 5º Associação de Moradores Amigos do Sarole
- 6º Igreja Batista Tabernáculo da Fé

## Suplentes:

- 1º Lions Clube de Piraí
- 2º Associação de Moradores de Caiçara

## 3º Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

## 4º Associação de Moradores e Amigos do Varjão

## II – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2026-2028.

## Titulares:

- 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE
- 2º Igreja Metodista Renascer
- 3º Associação de Moradores Amigos do Sarole
- 4º Associação Presbiteriana de Educação e Beneficência
- 5º Federação das Associações de Moradores de Piraí – FEDAMPI
- 6º Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

## Suplentes:

- 1º Igreja Presbiteriana de Piraí
- 2º Igreja Batista Tabernáculo da Fé
- 3º Associação de Moradores de Arrozel
- 4º Centro Espírita Refúgio de Amor
- 5º Associação de Moradores de Caiçara
- 6º Instituição Espírita Oásis no Caminho
- 7º Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

## III – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD - BIÊNIO 2026-2028.

## Titulares:

- 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE
- 2º Associação de Moradores de Arrozel
- 3º Lions Clube de Piraí
- 4º Igreja Metodista Renascer
- 5º Centro Espírita Refúgio de Amor
- 6º Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

## Suplentes:

- 1º Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense
- 2º Federação das Associações de Moradores de Piraí
- 3º Instituição Espírita Oásis no Caminho
- 4º Associação de Moradores Amigos de Caiçara
- 5º Igreja Batista Tabernáculo da Fé

## IV – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2026-2028.

## Titulares:

- 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí
- 2º Associação de Moradores de Arrozel
- 3º Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense
- 4º Instituição Espírita Oásis no Caminho
- 5º Federação das Associações de Moradores de Piraí
- 6º Centro Espírita Refúgio de Amor

## Suplentes:

- 1º Lions Clube de Piraí

2<sup>a</sup> Associação de Moradores de Caiçara  
 3<sup>a</sup> Igreja Batista Tabernáculo da Fé  
 4<sup>a</sup> Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano  
 5<sup>a</sup> Associação de Moradores da Serra das Araras

**V – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – BIÊNIO 2026–2028.**

**Titulares:**

1<sup>a</sup> Associação de Moradores de Caiçara  
 2<sup>a</sup> Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense  
 3<sup>a</sup> Centro Espírita Refúgio de Amor  
 4<sup>a</sup> Igreja Metodista Renascer  
 5<sup>a</sup> Associação de Moradores de Arrozal  
 6<sup>a</sup> Federação das Associações de Moradores de Piraí  
 7<sup>a</sup> Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano  
 8<sup>a</sup> Igreja Batista Tabernáculo da Fé

**Suplente:**

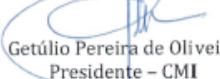
1<sup>a</sup> Instituição Espírita Oásis no Caminho

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraí, 04 de dezembro de 2025.

  
 Rosiane Castilho Donato  
 Presidente – CMDCA

  
 Maicon dos Santos Paes  
 Presidente – COMSEA

  
 Getúlio Pereira de Oliveira  
 Presidente – CMI

  
 Josiane Inácio de Oliveira Zacarias  
 Presidente – CMDPD

  
 Cleuma Coelho de Souza  
 Presidente – CMDIM

**1 ATA DA ELEIÇÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA ÁREA SOCIAL**

2 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, nas  
 3 dependências da Casa dos Conselhos da Área Social, localizada na Rua Epitácio Campos, nº 87,  
 4 Centro, Piraí/RJ, realizou-se a Assembleia Pública para Eleição das Entidades da Sociedade Civil que  
 5 irão compor os Conselhos Municipais de Direitos no Biênio 2026–2028, em conformidade com o  
 6 edital amplamente divulgado. A abertura da Assembleia foi realizada pelo Sr. Rômulo Mendonça  
 7 Botelho, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que agradeceu a presença dos  
 8 participantes e apresentou o objetivo da reunião. Foram registradas as presenças dos seguintes  
 9 participantes e apresentou o objetivo da reunião. Foram registradas as presenças dos seguintes  
 10 Presidentes dos Conselhos envolvidos no processo eleitoral: Rosiane Castilho Donato, Presidente  
 11 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Maicon dos Santos  
 12 Paes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; –  
 13 Getúlio Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI; Josiane Inácio  
 14 de Oliveira Zacarias, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
 15 Deficiência – CMDPD. Em seguida, foram registradas as entidades participantes, acompanhadas de  
 16 seus respectivos representantes legais, conforme segue: ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS  
 17 REPRESENTANTES: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE,  
 18 Representantes: Rosiane Castilho Donato e Nilcéa Antunes; As Guardiãs, Representante:  
 19 Fernanda Ribas; Instituição Espírita Oásis no Caminho, Representante: Lúcia Helena Borges  
 20 Soares Nunes; Associação de Moradores de Arrozal, Representante: Patricia Antonio da Silva  
 21 de Oliveira; Centro Espírita Refúgio de Amor, Representante: Gracelino Rosa Leopoldo;  
 22 Associação de Moradores Amigos do Sarole, Representante: Edna da Silva Pereira; Igreja  
 23 Batista Tabernáculo da Fé, Representante: Jaine Pereira da Silva Alexandrino; Lions Clube  
 24 de Piraí, Representante: Ceciema Saléte De Nes de Souza; Centro Espírita Terreiro de Pai  
 25 Cipriano, Representante: Elizabete Aparecida de Oliveira, Igreja Metodista Renascer,  
 26 Representante: Maicon dos Santos Paes, Associação Presbiteriana de Educação e  
 27 Beneficência, Representante: Elizandra de Mello Celestino; Federação das Associações de  
 28 Moradores de Piraí – FEDAMPI, Representante: Josiane Inácio de Oliveira Zacarias;  
 29 Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, Representante: Gracelino Rosa Leopoldo;  
 30 Igreja Presbiteriana de Piraí, Representante: Sidney José Faria dos Santos; Associação de  
 31 Moradores de Caiçara, Representante: André Luiz Moreira da Silva; Associação de  
 32 Moradores da Serra das Araras, Representante: Irani Imaculada. Os registros de presença  
 33 serão anexados a esta Ata para fins de arquivo interno e fixados nos livros de presença de cada  
 34 Conselho. Dando início o Sr. Rômulo Mendonça Botelho apresentou os esclarecimentos sobre o  
 35 processo eleitoral, apresentando os procedimentos de votação, de acordo com as normativas de  
 36 cada Conselho, assim no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,  
 37 cada entidade candidata vota em até seis entidades concorrentes; e no Conselho Municipal de  
 38 Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, cada entidade candidata vota em até oito entidades  
 39 concorrentes, sendo eleitas as mais votadas até o limite de vagas disponíveis. No CMI, CMDPD e  
 40 CMDIM utilizam a votação por segmento, com um voto por segmento, totalizando o número de 6  
 41 votos. Também foi esclarecido que, caso algum segmento não obtenha representação ao final da  
 42 votação, a vaga será automaticamente preenchida pela entidade suplente mais votada dentro  
 43 daquele segmento, garantindo-se a representatividade prevista no regimento de cada Conselho.  
 44 Oficialmente credenciado da entidade candidata naquele respectivo Conselho. O Sr. Rômulo

45 Mendonça Botelho registrou sugestão para que os Conselhos avaliem, no próximo biênio, a  
 46 possibilidade de revisão das legislações vigentes, visando a criação de um sistema mais direto e  
 47 democrático de votação, como já é realizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
 48 Adolescente e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. RESULTADOS OFICIAIS  
 49 DAS ELEIÇÕES. A apuração foi realizada imediatamente após o encerramento da votação, sendo  
 50 proclamados os seguintes resultados:

51 **CMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Biênio 2026–2028)**

52 **Titulares:**

53 1<sup>a</sup> – As Guardiãs  
 54 2<sup>a</sup> – Instituição Espírita Oásis no Caminho  
 55 3<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Arrozal  
 56 4<sup>a</sup> – Centro Espírita Refúgio de Amor  
 57 5<sup>a</sup> – Associação de Moradores Amigos do Sarole  
 58 6<sup>a</sup> – Igreja Batista Tabernáculo da Fé

59 **Suplentes:**

60 1<sup>a</sup> – Lions Clube de Piraí  
 61 2<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Caiçara  
 62 3<sup>a</sup> – Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano  
 63 4<sup>a</sup> – Associação de Moradores e Amigos do Varjão

64 **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Biênio 2026–2028)**

65 **Titulares:**

66 1<sup>a</sup> – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE  
 67 2<sup>a</sup> – Igreja Metodista Renascer  
 68 3<sup>a</sup> – Associação de Moradores Amigos do Sarole  
 69 4<sup>a</sup> – Associação Presbiteriana de Educação e Beneficência  
 70 5<sup>a</sup> – Federação das Associações de Moradores de Piraí – FEDAMPI  
 71 6<sup>a</sup> – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

72 **Suplentes:**

73 1<sup>a</sup> – Igreja Presbiteriana de Piraí  
 74 2<sup>a</sup> – Igreja Batista Tabernáculo da Fé  
 75 3<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Arrozal  
 76 4<sup>a</sup> – Centro Espírita Refúgio de Amor  
 77 5<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Caiçara  
 78 6<sup>a</sup> – Instituição Espírita Oásis no Caminho  
 79 7<sup>a</sup> – Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

80 **CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Biênio 2026–2028)**

81 **Titulares:**

82 1<sup>a</sup> – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE

83 2<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Arrozal  
 84 3<sup>a</sup> – Lions Clube de Piraí  
 85 4<sup>a</sup> – Igreja Metodista Renascer  
 86 5<sup>a</sup> – Centro Espírita Refúgio de Amor  
 87 6<sup>a</sup> – Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

88 **Suplentes:**

89 1<sup>a</sup> – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense  
 90 2<sup>a</sup> – Federação das Associações de Moradores de Piraí  
 91 3<sup>a</sup> – Instituição Espírita Oásis no Caminho  
 92 4<sup>a</sup> – Associação de Moradores Amigos de Caiçara  
 93 5<sup>a</sup> – Igreja Batista Tabernáculo da Fé

94 **CMI – Conselho Municipal do Idoso (Biênio 2026–2028)**

95 **Titulares:**

96 1<sup>a</sup> – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – APAE  
 97 2<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Arrozal  
 98 3<sup>a</sup> – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense  
 99 4<sup>a</sup> – Instituição Espírita Oásis no Caminho  
 100 5<sup>a</sup> – Federação das Associações de Moradores de Piraí – FEDAMPI  
 101 6<sup>a</sup> – Centro Espírita Refúgio de Amor

102 **Suplentes:**

103 1<sup>a</sup> – Lions Clube de Piraí  
 104 2<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Caiçara  
 105 3<sup>a</sup> – Igreja Batista Tabernáculo da Fé  
 106 4<sup>a</sup> – Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano  
 107 5<sup>a</sup> – Associação de Moradores da Serra das Araras

108 **COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Biênio 2026–2028)**

109 **Titulares:**

110 1<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Caiçara  
 111 2<sup>a</sup> – Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense  
 112 3<sup>a</sup> – Centro Espírita Refúgio de Amor  
 113 4<sup>a</sup> – Igreja Metodista Renascer  
 114 5<sup>a</sup> – Associação de Moradores de Arrozal  
 115 6<sup>a</sup> – Federação das Associações de Moradores de Piraí – FEDAMPI  
 116 7<sup>a</sup> – Centro Espírita Terreiro de Pai Cipriano

- 117 8ª – Igreja Batista Tabernáculo da Fé  
 118 **Suplente:**  
 119 1ª – Instituição Espírita Oásis no Caminho.  
 120 Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às doze horas, sendo a presente Ata lavrada  
 121 por Josiane Inácio de Oliveira Zácarias, Presidente da Comissão Organizadora da Eleição Conjunta  
 122 dos Conselhos de Direitos da Área Social, que a redige e assina, junto aos Presidentes dos Conselhos  
 123 participantes que acompanham e validam todo o processo.  
 124 Rosiane Castilho Donato, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
 125 Adolescente – CMDCA *Rosânia O. Donato*  
 126 Maicon dos Santos Paes, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –  
 127 COMSEA *Maicon*  
 128 Getúlio Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI *Getúlio*  
 129 Josiane Inácio de Oliveira Zácarias, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com  
 130 Deficiência – CMDPD *Josiane*.

## PROCURADORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI – PIR-020205.000076.2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRÁI, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio.

**OBJETO:** Implementação do Programa de Microcrédito no MUNICÍPIO

**PRAZO:** 12(doze) meses

**DATA:** 24 de Setembro de 2025.





# DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

**FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:**

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

**SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?**  
 Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!  
FAÇA SUA PARTE!**